PREFEITURA DE
Serra Talhada
CIDADANIA DE VEZ

LEI Nº 1.953, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de apoio financeiro aos Blocos de Rua, Trios, Troça e Coletivos para o Carnaval do município de Serra Talhada/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover apoio financeiro, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aos Blocos de Rua, Trios, Troça e Coletivos para o Carnaval do município de Serra Talhada/PE de 2023.

Art. 2º A aplicação dos recursos descritos no art. 1º desta lei se fará por meio da Fundação Cultural de Serra Talhada-PE, que estabelecerá, em edital próprio, os critérios de elegibilidade e prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 3º para fins de cumprimento do disposto no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao orçamento fixado na lei nº 1.947 de 07 de dezembro de 2022, destinada a promover apoio financeiro aos Blocos de Rua, Trios, Troça e Coletivos para o Carnaval do município de Serra Talhada/PE de 2023, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, criando-se as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 90 – Entidades Supervisionadas
Unidade Orçamentária: 901400 – Fundação Cultural de Serra Talhada
Classificação Funcional: 13.392.1307.4276.0000 - Apoio Financeiro aos Blocos de Rua, Trios, Troça e Coletivos para o Carnaval
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 020200 – Gabinete da Prefeita
Classificação Funcional: 04.122.0401.2017.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados

Sancionado

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

Art. 5º Pela abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6º Ficam convalidados e ratificados todos os atos, editais e processos praticados para execução dos objetivos dispostos nessa lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos promovidos em cumprimento do seu escopo.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 13/02/2023
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matrícula: 051

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05